



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA

FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/SMPS/CMDCA

Proponente:

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste (**RECORRENTE**)

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 02/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 19/02/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3707, e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

A Recorrente alega, em suma, que:

- 1- O Projeto AMA atuará sim em consonância com a Resolução do CONANDA nº 137/2010, haja vista contemplar prevenção, orientação, inclusão digital e geração de renda. Essas ações encontram guarida na Seção IV – Das Condições de Aplicação do Recurso do Fundo, Art. 15, incisos V e VI”.
- 2- Quanto a metas / objetivos / resultados e indicadores, há vasto detalhamento, contemplado nas páginas 09 a 12 da proposta.
- 3- O nexó se manifesta na necessidade de material permanente para execução das diversas oficinas elencadas na proposta. Não há como executá-las sem a utilização dos bens e insumos, os quais possuem natureza permanente e serão fartamente usados na execução do objeto do termo de fomento.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 26/02/2024, às 15 horas e 40 minutos, sendo desta forma tempestivo.

A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

Quanto ao item referente à consonância com a Resolução do CONANDA nº 137/2010, a Comissão acolhe o recurso majorando a nota para 5,0.



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA

FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

Quanto ao item referente a metas / objetivos / resultados e indicadores a Comissão acolhe parcialmente o recurso, alterando a nota de 5,0 para 7,0, por não vislumbrar a objetividade quanto ao local de realização da proposta e com qual (is) instituição (ões) a parceria será firmada.

Quanto ao item referente ao nexos entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria, a Comissão não acolhe o recurso por não vislumbrar o nexos entre o Plano de Aplicação de Recursos e o objeto da parceria, mantendo a nota de 5,5.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento parcial ao Recurso e retifica a pontuação total de 83,50 (oitenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos para 87,50 (oitenta e sete inteiros e cinquenta centésimos) pontos, devendo ser publicada no Resultado Final com correção da pontuação, sendo negado os demais pedidos.

Pouso Alegre, 05 de março de 2024.

Alessandra Cassemiro Pereira Patriota

Marcello Eduardo Pascoal Rosa

Núbia dos Santos Paulino